



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 432/2018

**Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS - IEL/GO.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Palácio Entre Rios, Centro, CEP 75.780-000, neste ato representado por sua Prefeita **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente política, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 1.468.419 2ª. Via DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 842.733.641-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ipameri, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS - IEL/GO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, situado na Avenida Araguaia, nº 1.544, Edifício Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por seu superintendente, o Sr. **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.418.832-2-2ª via, e CPF: 370.162.611-15 doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 12/03/2018, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**, com base no **Processo Administrativo nº 2018001588**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **432/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**, para atender as necessidades da municipalidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por igual período a vigência do Contrato, de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em R\$ 1.166.430,00 (hum milhão cento e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>UNID.</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>F. RECURSOS</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>FICHA</b>	<b>CD/DESCRIÇÃO</b>
1039	04.122.0052.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL	100	ORDINÁRIO	20200330	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURAA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019.**

---

**MUNICIPIO DE IPAMERI  
DANIELA VAZ CARNEIRO  
Gestor Municipal  
Contratante**

---

**INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS - IEL/GO  
CNPJ/MF nº 01.647.296/0001-08  
Conveniado**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF nº**

2ª) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF nº**